



**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS
PESADAS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR LOTES**



PROGRAMA DO CONCURSO



ÍNDICE

- Cláusula 1.ª – Objeto do concurso
- Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.ª – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.ª – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.ª – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.ª – Propostas variantes
- Cláusula 8.ª – Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 9.ª – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 10.ª – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 11.ª – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 12.ª – Critério de adjudicação para o **lote 1**
- Cláusula 13.ª – Critério de adjudicação para o **lote 2**
- Cláusula 14.ª – Documentos de habilitação
- Cláusula 15.ª – Caução para garantir o cumprimento de obrigações
- Cláusula 16.ª – Despesas e encargos
- Cláusula 17.ª – Legislação aplicável

ANEXOS

- Anexo I** – Documento Europeu Único de Contratação Pública [nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e n.º6, ambos do artigo 57.º do CCP]
- Anexo II** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos]
- Anexo III** – Modelo relativo às características técnicas das viaturas propostas – **lote 1**
- Anexo IV** – Modelo relativo às características técnicas da viatura proposta – **lote 2**
- Anexo V** – Modelo de avaliação das propostas para o **lote 1**
- Anexo VI** – Modelo de avaliação das propostas para o **lote 2**
- Anexo VII** – Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo VIII** – Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

**Cláusula 1.ª****Objeto do concurso**

1 - O presente concurso tem por objeto a aquisição de viaturas pesadas de recolha de resíduos sólidos urbanos, por lotes, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos.

2 - Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74 de 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: **Lote 1** - 34144511: “Veículos para recolha de lixo” e **Lote 2** – 34144510: “Veículos para resíduos”.

Cláusula 2.ª**Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de **31_07**, 2019, conforme decorre de interpretação conjugada dos artigos 36.º e 38.º, do CCP, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª**Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 5, alínea a), do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.ª**Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1 – O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.ª Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



2 – As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: www3.saphety.com/pt/solutions/public-procurement.

3 – Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 133.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e 6, ambos do artigo 57.º do CCP, elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, e ainda, documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
 1. Preço total, por lote;
 2. Preço unitário por viatura e por lote;
 3. Nota justificativa do preço total proposto, por lote, sendo que, no que respeita ao lote 1 deve ser obrigatoriamente discriminado o preço unitário dos equipamentos montados (grua, ampliroll e caixa compactador) e do chassis;
 4. Prazo de garantia por viatura e respetivo equipamento e por lote, com indicação das respetivas condições/coberturas, com respeito pelo estipulado nos pontos 9 e 10 das cláusulas técnicas constantes da parte II do caderno de encargos;
 5. Prazo de entrega da totalidade das viaturas, por lote (prazo contínuo), o qual não poderá ser superior a 210 dias;
 6. Prazo da obrigação de manutenção das propostas (no mínimo de 180 dias, de acordo com a cláusula 10.ª do programa de concurso);
 7. Descrição das características técnicas das viaturas propostas, por lote, respeitando os mínimos e máximos exigidos no caderno de encargos e de acordo com os modelos em anexo (**Anexos III e IV**);
 8. Catálogos e desenhos cotados das viaturas propostas e respetivos equipamentos, por tipo de viatura e por lote;



9. Declaração de conformidade CE do fabricante;
10. Certificados de qualidade relativos ao fabrico da viatura e dos respetivos equipamentos propostos;
11. Indicação da(s) fábrica(s) onde serão desenvolvidas as diferentes fases de fabrico das viaturas e dos equipamentos propostos;
12. Informação sobre existência de software/hardware, se aplicável;
13. Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula 9.ª, parte I, do caderno de encargos.
14. Certidão do registo comercial atualizada, **ou** código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

2 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

3 – Os preços totais parciais e globais serão arredondados até à segunda casa decimal.

4 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

5 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

6 – Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sendo que se admite, em caso de impossibilidade, que algum ou alguns dos documentos da proposta sejam apresentados em língua estrangeira, desde que acompanhados da devida tradução legal.

Cláusula 7.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 8.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do **45.º** dia de calendário, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

Cláusula 9.ª

Modo de apresentação das propostas

1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: www3.saphety.com/pt/solutions/public-procurement.

2 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, encontram-se definidos pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;



- b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cujas receções devem ser registadas por referência à respetiva data e hora.

Cláusula 10.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 180 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 11.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- 1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: : www3.saphety.com/pt/solutions/public-procurement.
- 2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
- 3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs. 1 e 2.

Cláusula 12.ª

Critério de adjudicação para o lote 1

1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com os seguintes fatores, subfatores e respetivas ponderações, por ordem decrescente de importância:

1.º Preço total da proposta – 60 %

2.º Qualidade de conceção – 35%

Considerando os seguintes subfatores, com o mesmo peso:

- . Potência específica DIN máxima do motor
- . Cilindrada do motor
- . Binário máximo do motor
- . Caixa de velocidades
- . Suspensão
- . Travões
- . Momento de elevação da grua
- . Alcance hidráulico máximo da grua



- . Capacidade de elevação da grua a 5,2 m
- . Capacidade volumétrica útil da caixa compactadora
- . Duração do ciclo de compactação a 1000 r.p.m. ou inferior
- . Capacidade de elevação do ampliroll

3.º Prazo de entrega – 5%

2 – As propostas serão avaliadas de acordo com o modelo de avaliação em anexo ao presente programa de concurso (**Anexo V**), sendo proposta a adjudicação da proposta que obtenha a maior pontuação após aplicação das fórmulas constantes do referido modelo.

3 – Em caso de empate, após aplicação do modelo de avaliação das propostas, será considerada como economicamente mais vantajosa, a proposta que obtenha melhor pontuação no subfator “Preço total da proposta”.

4 – Mantendo-se o empate, considerar-se-á como economicamente mais vantajosa, a proposta que obtenha a melhor pontuação no fator “Qualidade de conceção”.

Cláusula 13.ª

Critério de adjudicação para o lote 2

1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com os seguintes fatores, subfatores e respetivas ponderações, por ordem decrescente de importância:

1.º Preço total da proposta – 60 %

2.º Qualidade de conceção – 35%

Considerando os seguintes subfactores, com o mesmo peso:

- . Potência específica DIN máxima do motor
- . Rotação a que a potência específica DIN máxima do motor é atingida
- . Cilindrada do motor
- . Binário máximo do motor
- . Caixa de velocidades
- . Suspensão
- . Travões
- . Sistema de trancamento da porta traseira
- . Sistema de rotação do tambor
- . Apoio traseiro do tambor
- . Tipo de desgaste de placas do cone “caracol”
- . Movimentação do elevador de contentores

3.º Prazo de entrega - 5%



2 – As propostas serão avaliadas de acordo com o modelo de avaliação em anexo ao presente programa de concurso (**Anexo VI**), sendo proposta a adjudicação da proposta que obtenha a maior pontuação após aplicação das fórmulas constantes do referido modelo.

3 – Em caso de empate, após aplicação do modelo de avaliação das propostas, será considerada como economicamente mais vantajosa, a proposta que obtenha melhor pontuação no subfator “Preço total da proposta”.

4 – Mantendo-se o empate, considerar-se-á como economicamente mais vantajosa, a proposta que obtenha a melhor pontuação no fator “Qualidade de conceção”.

Cláusula 14.ª

Documentos de habilitação

1 – No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva;

2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: www3.saphety.com/pt/solutions/public-procurement ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-amadora.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.

5 – No prazo de 5 dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, do CCP.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º, do CCP.

**Cláusula 15.ª****Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

- 1 – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do preço contratual, com exclusão do IVA, nos modos previstos no artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.
- 2 – O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2, do artigo 77.º, do Código dos Contratos Públicos, comprovar que prestou a caução de acordo com os modelos constantes dos **Anexos VII e VIII** ao presente programa.

Cláusula 16.ª**Despesas e encargos**


As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 17.ª**Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

A Presidente :



Carla Tavares



ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

[nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e n.º6, ambos do artigo 57.º do CCP]



Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do aviso recebido

-

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Município da Amadora

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Concurso aberto

Título:

Concurso público com publicação de anúncio no JOUE para aquisição de viaturas pesadas de recolha de resíduos sólidos urbanos, por lotes

Descrição sucinta:

Aquisição de viaturas pesadas de recolha de resíduos sólidos urbanos, por lotes

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):



Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

-

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Pessoa ou pessoas a contactar:

-

Número de IVA, se aplicável:

-

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

Sim

Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional,



uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

- Sim
- Não

Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?

-

Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados

-

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

- Sim
- Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:

-

b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:

-

c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:

-

d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?

- Sim
- Não



- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

- Sim
 Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

- Sim
 Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):

-

b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:

-

c) Nome do grupo participante, se aplicável:

-

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

-

Apelido

-

Data de nascimento

-

Local de nascimento

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Cargo/Agindo na qualidade de:

-

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

Sim

Não



- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.

Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

- Sim
 Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

-

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais



O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme

definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.



Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-

Código

-

**Emitente**

-

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu

e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).



Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL



-
Código

-
Emitente

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

- Sim
 Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- Sim
 Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados



-
O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

- Sim
 Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- Sim
 Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental



Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
- Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim



Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?



Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer

possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.



-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
 Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
 Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim

Não

Queira descrever essas medidas

-

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Parte IV: Critérios de seleção

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

- a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade



ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

-

Local

-

Assinatura



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º


ANEXO III
Modelo relativo às características técnicas das viaturas propostas
Lote 1 (3 veículos pesados de RSU de 26 toneladas, equipados com caixa compactadora de grande capacidade, grua e ampliroll)

VEÍCULO
PESOS E MEDIDAS DO VEÍCULO COMPLETO
a) Esquema geral do veículo, devidamente cotado, incluindo nomeadamente:
b) Comprimento total;
c) Largura total, entre espelhos, entre rodas e entre guarda-lamas;
d) Altura total;
e) Distância entre eixos;
f) Distância do eixo da frente à frente do veículo;
g) Distância do eixo traseiro à traseira do veículo;
h) Distância do chassis ao solo;
i) Tara veículo completo;
j) Peso bruto;
k) Carga útil;
l) Pesos sobre o eixo da frente - em vazio e carga máxima;
m) Pesos sobre o segundo eixo (motriz) - em vazio e carga máxima;
n) Pesos sobre o eixo traseiro (direcional) - em vazio e carga máxima;
o) Raio de viragem - entre muros e entre passeios;
p) Declive máximo (para o diferencial considerado);
MOTOR
a) Marca e tipo;
b) Potência específica DIN máxima (kW) e rotação (rpm);
c) Binário máximo (Nm) e rotação (rpm);
d) Cilindrada (cm ³);
e) Número de cilindros;
f) Número de cabeças;
f) Turbocompressor - marca e modelo;
g) Intercooler – marca e modelo;
h) Sistema de injeção - marca e tipo;
i) Tipo de filtragem de ar;
j) Diagramas de potência, binário e consumo;
k) Consumo específico de combustível;
l) Consumo médio a baixa velocidade;
m) Consumo médio a 80 Km/hora;
n) Emissões (EEV);
o) Nível de ruído.
EMBRAIAGEM (se aplicável)
Quantidade de discos.
CAIXA DE VELOCIDADES
a) Marca e tipo;
b) Nº de velocidades para a frente;
c) Relações de transmissão;
d) Potência, binário máximo;
e) Conversor de binário – Marca e Modelo;



f) Tomada de força – Marca, modelo e relação transmissão.
DIFERENCIAL
a) Marca e tipo;
b) Relação de transmissão;
d) Conceção.
SUSPENSÃO
a) Dianteira – tipo;
b) No segundo eixo (motriz) – tipo;
c) Eixo traseiro (direcional) – tipo.
PNEUS
a) Marca, tipo, medida (frente e trás);
b) Índices de carga e de velocidade;
c) Indicação da pressão de enchimento para a situação de carga máxima;
d) Jantes – tipo.
DIREÇÃO
a) Conceção;
b) Marca, tipo;
c) Número de voltas do volante, de batente a batente.
SISTEMA DE TRAVÕES
a) Esquema e características gerais de funcionamento;
b) Travão de serviço;
c) Travão de emergência;
d) Travão de estacionamento;
e) Retardador, tipo, marca, modelo e potência.
COMPRESSOR
a) Marca e tipo;
b) Acionamento;
c) Caudal;
d) Pressão de serviço.
BATERIAS
a) Quantidade;
b) Capacidade;
c) Tensão.
ALTERNADOR
a) Marca, tipo.
b) Potência.
MOTOR DE ARRANQUE
a) Marca, tipo;
b) Potência.
CABINA
a) Lotação e tipo de bancos;
b) Painel de instrumentos – descrição geral.
DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL
a) Capacidade;
b) Localização;
c) Material de construção.
DEPÓSITO DE AD-BLUE
a) Capacidade;
b) Localização;
c) Material de construção.



GRUA
Descrição geral do sistema, incluindo desenhos e referindo nomeadamente, os seguintes aspetos:
a) Tipo, marca, modelo e fabricante;
b) Descrição;
c) Capacidade de elevação da grua a 5,2 m;
d) Momento de elevação da grua;
e) Alcance máximo;
f) Comandos;
g) Circuito hidráulico de acionamento;
h) Caudal e pressão máxima de trabalho;
i) Diagrama de carga (Kg);
j) Peso e dimensões;
k) Descrição das normas de fabrico e segurança que cumpre;
l) Radio comando, marca, modelo, fabricante, descrição do sistema, funções disponíveis e bateria.
CAIXA COMPACTADORA
Descrição geral do sistema incluindo desenhos e referindo, nomeadamente, os seguintes aspetos:
a) Marca, modelo e fabricante;
b) Capacidade volumétrica, nominal e útil da caixa compactadora;
c) Capacidade volumétrica da zona de carga, nominal e útil;
c) Taxa de compactação;
b) Sistema de compactação dos resíduos;
c) Acionamento do sistema de compactação;
d) Sistema de descarga;
e) Acionamento do sistema de descarga;
f) Comandos e respetiva localização;
g) Dispositivos de segurança;
h) Identificação através da norma EN (características mecânicas, químicas e físicas), dos materiais metálicos e respetivas espessuras/dimensões a utilizar na construção da caixa compactadora;
i) Definição do esquema de tratamento anti corrosão a utilizar na construção;
k) Duração do ciclo de compactação a 1000 rpm ou inferior;
l) Duração dos outros ciclos do compactador (porta de descarga e tampa superior);
m) Descrição dos circuitos hidráulicos (válvulas, redutores de pressão, etc.) e elétricos;
n) Bomba hidráulica – características;
o) Tomada de força – características;
p) Tipo de sistema de basculamento do compactador e respetiva capacidade de elevação;
q) Tipo do sistema de vedação dos líquidos residuais.
POLIBENNE/AMPLIROLL
a) Marca, modelo e fabricante;
b) Capacidade de elevação
c) Pressão máxima de trabalho


ANEXO IV
Modelo relativo às características técnicas da viatura proposta
Lote 2 (1 veículo pesado de RSU de 19 toneladas, equipado com superestrutura de remoção tipo rotativo)

VEÍCULO
PESOS E MEDIDAS DO VEÍCULO COMPLETO
a) Esquema geral do veículo, devidamente cotado, incluindo nomeadamente:
b) Comprimento total;
c) Largura total, entre espelhos, entre rodas e entre guarda-lamas;
d) Altura total;
e) Distância entre eixos;
f) Distância do eixo da frente à frente do veículo;
g) Distância do eixo traseiro à traseira do veículo;
h) Distância do chassis ao solo;
i) Tara veículo completo;
j) Peso bruto;
k) Carga útil;
l) Pesos sobre o eixo da frente - em vazio e carga máxima;
m) Pesos sobre o segundo eixo (motriz) - em vazio e carga máxima;
n) Pesos sobre o eixo traseiro (direcional) - em vazio e carga máxima;
o) Raio de viragem - entre muros e entre passeios;
p) Declive máximo (para o diferencial considerado);
MOTOR
a) Marca e tipo;
b) Potência específica DIN máxima (kW) e rotação (rpm);
c) Binário máximo (Nm) e rotação (rpm);
d) Cilindrada (cm ³);
e) Número de cilindros;
f) Número de cabeças;
f) Turbocompressor - marca e modelo;
g) Intercooler – marca e modelo;
h) Sistema de injeção - marca e tipo;
i) Tipo de filtragem de ar;
j) Diagramas de potência, binário e consumo;
k) Consumo específico de combustível;
l) Consumo médio a baixa velocidade;
m) Consumo médio a 80 Km/hora;
n) Emissões (EEV);
o) Nível de ruído.
EMBRAIAGEM (se aplicável)
Quantidade de discos.
CAIXA DE VELOCIDADES
a) Marca e tipo;
b) Nº de velocidades para a frente;
c) Relações de transmissão;
d) Potência, binário máximo;
e) Conversor de binário – Marca e Modelo;
f) Tomada de força – Marca, modelo e relação transmissão.
DIFERENCIAL



a) Marca e tipo;
b) Relação de transmissão;
d) Conceção.
SUSPENSÃO
a) Dianteira – tipo;
b) No segundo eixo (motriz) – tipo;
c) Eixo traseiro (direcional) – tipo.
PNEUS
a) Marca, tipo, medida (frente e trás);
b) Índices de carga e de velocidade;
c) Indicação da pressão de enchimento para a situação de carga máxima;
d) Jantes – tipo.
DIREÇÃO
a) Conceção;
b) Marca, tipo;
c) Número de voltas do volante, de batente a batente.
SISTEMA DE TRAVÕES
a) Esquema e características gerais de funcionamento;
b) Travão de serviço;
c) Travão de emergência;
d) Travão de estacionamento;
e) Retardador, tipo, marca, modelo e potência.
COMPRESSOR
a) Marca e tipo;
b) Acionamento;
c) Caudal;
d) Pressão de serviço.
BATERIAS
a) Quantidade;
b) Capacidade;
c) Tensão.
ALTERNADOR
a) Marca, tipo.
b) Potência.
MOTOR DE ARRANQUE
a) Marca, tipo;
b) Potência.
CABINA
a) Lotação e tipo de bancos;
b) Painel de instrumentos – descrição geral.
DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL
a) Capacidade;
b) Localização;
c) Material de construção.
DEPÓSITO DE AD-BLUE
a) Capacidade;
b) Localização;
c) Material de construção.
SUPERESTRUTURA DE REMOÇÃO
Descrição geral do sistema incluindo desenhos e referindo, nomeadamente, os seguintes aspetos:



a) Marca, modelo e fabricante;
b) Capacidade volumétrica, nominal e útil da superestrutura de remoção;
c) Capacidade volumétrica da zona de carga, nominal e útil;
d) Sistema de rotação do tambor;
e) Apoio traseiro do tambor;
f) Sistema de trancamento da porta traseira
g) Tipo de placas de desgaste do cone “caracol”
h) Tipo de material do cone “caracol”
i) Tipo de comando movimentação do elevador de contentores
j) Bomba hidráulica – características;
K) Tomada de força – características;
l) Tipo do sistema de vedação dos líquidos residuais.



ANEXO V

Modelo de avaliação das propostas para o lote 1

A proposta economicamente mais vantajosa é determinada, para o lote 1, em função do seguinte modelo de avaliação:

$$P_p = 0,60 P_F + 0,35 P_{QC} + 0,05 P_E$$

Em que:

P_p = Pontuação final da proposta do lote em análise
 P_F = Pontuação parcial no fator preço total da proposta – 60%;
 P_{QC} = Pontuação parcial do factor Qualidade de conceção – 35%;
 P_E = Pontuação parcial no fator prazo de entrega – 5%.

Os atributos das propostas, relativos aos fatores densificadores do critério de adjudicação, são avaliados de acordo com a seguinte escala de pontuação:

a) P_F

O fator “Preço total da proposta” – (P_F) será avaliado pela seguinte fórmula e de acordo com o seguinte:

$$P_F = 50 \times \left(\frac{P_b - P_a}{P_b} + 1 \right)$$

Em que:

P_b = Preço base total do lote;

P_a = Preço base total da proposta em análise.

b) Q_C

O fator Qualidade de Conceção (Q_C) será avaliado pela seguinte fórmula para cada lote:

$$Q_C = \frac{\sum_{i=1}^n Q_{Ci}}{n}$$

O fator Qualidade de Conceção (Q_C) será avaliado pela soma das pontuações obtidas nos subfactores (Q_{C1} a Q_{C12}) abaixo discriminados.

As propostas serão pontuadas de acordo com o seguinte:

Em que:

P_M = Parâmetro máximo definido no caderno de encargos;

P_m = Parâmetro mínimo definido no caderno de encargos;

P_a = Atributo da proposta em análise.

Cada subfactor (Q_{C1} a Q_{C12}) será valorado de acordo com o seguinte:



QC₁ – Potência específica DIN máxima do motor

Pm = 275 Kw (370 HP): 50 pontos;

PM = 302 Kw (410 HP): 100 pontos;

Valores intermédios: Pontuados de acordo com a Fórmula **A infra**.

QC₂ – Cilindrada do motor

Pm = 10.000 cc: 50 pontos;

PM = 11.000 cc: 100 pontos;

Valores intermédios: Pontuados de acordo com a Fórmula **A 4 infra**.

QC₃ – Binário máximo do motor

Pm = 1.600 Nm: 50 pontos;

PM = 1.800 Nm: 100 pontos;

Valores intermédios: Pontuados de acordo com a Fórmula **A infra**.

QC₄ – Caixa de velocidades

Pm = automática = 50 pontos;

PM = automatizada = 100 pontos.

QC₅ – Suspensão

Pm = parabólicas à frente e pneumática atrás = 50 pontos;

PM = pneumáticas = 100 pontos.

QC₆ – Travões

Pm = discos á frente e tambores atrás: 50 pontos;

PM = discos nos dois eixos = 100 pontos.

QC₇ – Momento de elevação da grua

Pm = 104 kNm: 50 pontos;

PM = 125 kNm: 100 pontos.

Valores intermédios: Pontuados de acordo com a Fórmula **A infra**.

QC₈ – Alcance hidráulico máximo da grua

Pm = 9000 mm: 50 pontos;

PM = 9800 mm: 100 pontos;

Valores intermédios: Pontuados de acordo com a Fórmula **A infra**.

QC₉ = Capacidade de elevação da grua a 5,2 m

Pm = 1800 kg: 50 pontos;

PM = 2250 kg: 100 pontos;

Valores intermédios: Pontuados de acordo com a Fórmula **A infra**.

QC₁₀ = Capacidade volumétrica útil da caixa compactadora

Pm = 20 m³: 50 pontos;

PM = 25 m³: 100 pontos;

Valores intermédios: Pontuados de acordo com a Fórmula **A infra**.


QC₁₁ – Duração do ciclo de compactação a 1000 r.p.m. ou inferior

PM = 32 segundos = 50 pontos;

Pm = 20 segundos = 100 pontos;

Valores intermédios: Pontuados de acordo com a Fórmula **B** *infra*.

QC₁₂ = Capacidade de elevação do ampliroll

Pm = 20 toneladas: 50 pontos;

PM = 24 toneladas = 100 pontos;

Valores intermédios: Pontuados de acordo com a Fórmula **A** *infra*.

Fórmula A de cálculo dos valores intermédios dos subsfatores do fator:

$$\left(\frac{Pa - Pm}{PM - Pm} + 1 \right) \times 50$$

Fórmula B de cálculo dos valores intermédios dos subsfatores do fator:

$$\left(\frac{PM - Pa}{PM - Pm} + 1 \right) \times 50$$

c) P_E

O fator “prazo de entrega” – (PE) será pontuado de acordo com o seguinte:

P_{BE}: Prazo base máximo de entrega em dias

Pa: Prazo de entrega da proposta em análise

$$P_E = 50 \times \left(\frac{P_{BE} - Pa}{P_{BE}} + 1 \right)$$

As pontuações obtidas ao nível de cada um dos fatores, assim como a pontuação final, serão arredondadas à segunda casa decimal.

As pontuações resultantes da análise de cada um dos subfactores, serão arredondadas à quarta casa decimal.



ANEXO VI

Modelo de avaliação das propostas para o lote 2

A proposta economicamente mais vantajosa é determinada, para o lote 2, em função do seguinte modelo de avaliação:

$$P_p = 0,60 P_f + 0,35 P_{QC} + 0,05 P_E$$

Em que:

P_p = Pontuação final da proposta do lote em análise
 P_f = Pontuação parcial no fator preço total da proposta – 60%;
 P_{QC} = Pontuação parcial do factor Qualidade de conceção – 35%;
 P_E = Pontuação parcial no fator prazo de entrega – 5%.

Os atributos das propostas, relativos aos fatores densificadores do critério de adjudicação, são avaliados de acordo com a seguinte escala de pontuação:

a) P_f

O fator “Preço total da proposta” – (P_f) será avaliado pela seguinte fórmula e de acordo com o seguinte:

$$P_f = 50 \times \left(\frac{P_b - P_a}{P_b} + 1 \right)$$

Em que:

P_b = Preço base total do lote;

P_a = Preço base total da proposta em análise.

b) Q_c

O fator Qualidade de Conceção (Q_c) será avaliado pela seguinte fórmula para cada lote:

$$Q_c = \frac{\sum_{i=1}^n Q_{Ci}}{n}$$

O fator Qualidade de Conceção (Q_c) será avaliado pela soma das pontuações obtidas nos subfactores (Q_{C1} a Q_{C12}) abaixo discriminados.

As propostas serão pontuadas de acordo com o seguinte:

Em que:

P_M = Parâmetro máximo definido no caderno de encargos;

P_m = Parâmetro mínimo definido no caderno de encargos;

P_a = Atributo da proposta em análise.

Cada subfactor (Q_{C1} a Q_{C12}) será valorado de acordo com o seguinte:



QC₁ – Potência específica DIN máxima do motor

Pm = 206 Kw (280 HP): 50 pontos;

PM = 235 Kw (320 HP): 100 pontos;

Valores intermédios: Pontuados de acordo com a Fórmula **A** *infra*.

QC₂ – Rotação a que a potência específica DIN máxima do motor é atingida

PM = 2200 rpm: 50 pontos

Pm = 2100 rpm: 100 pontos

Valores intermédios: Pontuados de acordo com a Fórmula **B** *infra*.

QC₃ – Cilindrada do motor

Pm = 7.000 cc: 50 pontos;

PM = 8.000 cc: 100 pontos;

Valores intermédios: Pontuados de acordo com a Fórmula **A** *infra*.

QC₄ – Binário máximo do motor

Pm = 1.000 Nm: 50 pontos;

PM = 1.200 Nm: 100 pontos;

Valores intermédios: Pontuados de acordo com a Fórmula **A** *infra*.

QC₅ – Caixa de velocidades

Pm = automática = 50 pontos;

PM = automatizada = 100 pontos.

QC₆ – Suspensão

Pm = pneumáticas = 50 pontos;

PM = parabólicas á frente e pneumática atrás = 100 pontos.

QC₇ – Travões

Pm = discos á frente e tambores atrás: 50 pontos;

PM = discos nos dois eixos = 100 pontos.

QC₈ - Sistema de trancamento da porta traseira:

Pm = sem recurso a cilindros hidráulicos e/ou com trancamento através de cilindros hidráulicos não exclusivos ao trancamento da porta traseira= 50 pontos;

PM = através de cilindros hidráulicos independentes e exclusivos para o trancamento da porta = 100 pontos.

QC₉ – Sistema de rotação do tambor:

PM = Com cremalheira constituída por elementos facilmente substituíveis apenas por encaixe de segmentos sem necessidade de soldaduras = 100 pontos.

Pm = Com cremalheira que obriga a substituição completa por não possuir elementos facilmente substituíveis apenas por encaixe de segmentos sem necessidade de soldaduras ou com cremalheira constituído por elementos substituíveis que implica a soldadura ou outro = 50 pontos

QC₁₀ - Apoio traseiro do tambor:

PM = Com apoio traseiro do tambor constituído por vários rolamentos individuais (roletes) que o contornem, facilmente substituíveis = 100 pontos.



Pm = Com apoio traseiro do tambor constituído por um rolamento único que contorne o tambor ou outra configuração = 50 pontos

QC₁₁ - Tipo de desgaste de placas do cone "caracol":

Pm = com chapas de desgaste do caracol apertadas com parafusos ou outro sistema com exceção de soldadura= 50 pontos;

PM = com chapas de desgaste do caracol soldadas à estrutura do caracol= 100 pontos.

QC₁₂ - Movimentação do elevador de contentores:

Pm = Elevador com comando elétrico através de botões de pressão ou outros= 50 pontos;

PM = Elevador com comando manual através de alavanca de atuação direta em distribuidor hidráulico= 100 pontos.

Fórmula A de cálculo dos valores intermédios dos subsfatores do fator:

$$\left(\frac{Pa - Pm}{PM - Pm} + 1 \right) \times 50$$

Fórmula B de cálculo dos valores intermédios dos subsfatores do fator:

$$\left(\frac{PM - Pa}{PM - Pm} + 1 \right) \times 50$$

c) P_E

O fator "prazo de entrega" – (PE) será pontuado de acordo com o seguinte:

P_{BE} : Prazo base máximo de entrega em dias

Pa: Prazo de entrega da proposta em análise

$$P_E = 50 \times \left(\frac{P_{BE} - Pa}{P_{BE}} + 1 \right)$$

As pontuações obtidas ao nível de cada um dos fatores, assim como a pontuação final, serão arredondadas à segunda casa decimal.

As pontuações resultantes da análise de cada um dos subfactores, serão arredondadas à quarta casa decimal.

**ANEXO VII****Modelo de Guia de Depósito Bancário**

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



ANEXO VIII

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Lote (s) n.º(s)

Garantia bancária/seguro-caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]